



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº 981, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Borebi e dá outras providências."

Autoria: Mesa Diretora

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a câmara Municipal de Borebi APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1. Fica concedida a recomposição salarial de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), a título de revisão geral anual, a que alude o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, sobre os vencimentos dos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Borebi.

Art. 2. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Prefeito Municipal